Prefeitura Municipal de Madeiro/PI
Folha nº 132

CONTRATO Nº 049/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° 049/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO E A EMPRESA FÁBIO SILVA MONTEIRO – ME (FABIO XEROX)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO – PI, por intermédio do(a) Sr.(a) Pedro Teixeira Júnior (órgão) contratante), com sede no(a) na Av. José Rodrigues, Praça Santa Teresinha, s/n, centro, CEP 64.168-000, na cidade de Madeiro/PI inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.612.586/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal de Madeiro, Sr.(a) Pedro Teixeira Júnior, portador(a) da Carteira de Identidade n° 2.574.130, expedida pela (o) Secretaria de Segurança Pública / SSP - PI, e CPF n° 013.407.803-99, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Empresa FÁBIO SILVA MONTEIRO – ME (FABIO XEROX) inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.543.289/0001-25, sediado(a) na Rua Raimundo Galdino, s/n, Centro – CEP – 64160-000, Luzilândia – PI, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fabio Silva Monteiro, portador(a) da Carteira de Identidade n° 2.698.582, expedida pela (o) Secretaria de Segurança Pública / SSP - PI, e CPF n° 019.647.573-20, tendo em vista o que consta no Processo n° 049/2023. e em observância as disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 020/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MADEIRO – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

LOTE I - SUPRIMENTOS DE INFORMATICA							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**MODELO**	**FABRICANTE**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	Garrafas de Tinta Epson T664 65ML cores diversas, compatíveis com impressora Multifuncionais Eco Tank.		Epson T544	Epson	45	100,00	4.500,00

Pr Municipal de Madeiro
Folha nº 137

2	Garrafas de Tinta Epson T544 65ML cores diversas, compatíveis com impressora Multifuncionais Eco Tank		Epson T544	Epson	45	100,00	4.500,00
3	Garrafas de Tinta Preta Pigmentada Epson T534 120ML para Impressoras Monocromáticas		Epson T534	Epson	45	100,00	4.500,00
4	Garrafas de Tinta Epson T504 65ML cores diversas, compatíveis com impressora Multifuncionais Eco Tank		Epson T504	Epson	45	100,00	4.500,00
5	*Refil de toner Kyocera M2040dn*		*D.camp tk17/18/57*	*D.camp*	*60*	*80,00*	*4.800,00*
6	Cartucho de toner Kyocera M2040dn		Laser toner cartridge ktk1175	Laser toner cartridge	50	51,00	2.550,00
7	Refil de toner Kyocera M2035dn		D.camp tk17/18/57	D.camp	60	80,00	4.800,00
8	Cartucho de toner Kyocera M2035dn			Laser toner cartridge	55	50,00	2.750,00
9	Refil de toner Brother DCP7055DR		D.camp tn-430/460/560	D.camp	30	70,00	2.100,00
10	Cartucho de toner Brother DCP7055DR		Byqualy bqdr1060	byqualy	60	50,00	3.000,00
11	Tinta impressora HP 416		Hp *gt52*	Hp	50	30,00	1.500,00
12	Refil de toner Brother DCP7065DR		D.camp tn-430/460/560	D.camp	30	70,00	2.100,00
13	Cartucho de toner Brother DCP7065DR		Byqualy bqdr1060/7055	Byqualy	35	50,00	1.750,00
14	Capa transparente para encadernação com 100und	Pct	Mares cor transp. A4	Mares	50	40,00	2.000,00
VALOR TOTAL 45.350,00 R$							

Pr Municipal
Folha
nº 138

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18 / 12/ 2023 e encerramento 18 / 06/ 2024, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 45.350,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
FPM, ICMS E DEMAIS RECURSOS PROPRIOS DO TESOURO MUNICIPAL.

5. CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLAUSULA SETIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLAUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes â execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Pr Municipal de Madeiro-PI
Folha nº 133

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. 0 PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERA SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISAO SERÁ PRECEDIDO DE RELATORIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. E VEDADO A CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.666, de 1993, na Lei n° 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei n° 8.666, de 1993.

Pr Mu
Folh
nº 140

17. CLAUSULA DECIMA SETIMA - FORO

17.1. E eleito o Foro da Comarca de MADEIRO/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MADEIRO / PI, 18 de dezembro de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO - PI
CNPJ/MF sob o n° 01.612.586/0001-08
Responsável legal da contratante

_____

FÁBIO SILVA MONTEIRO – ME (FABIO XEROX)
CNPJ/MF sob o n° 16.543.289/0001-25
Responsável legal da contratante

Testemunhas:

1. _____. CPF. _____

2. _____. CPF. _____